



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.950, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Revoga o inciso V do art. 5.º da Lei n.º 5.484, de 2011, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social, as respectivas ações e critérios de atendimento aos munícipes usuários.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Revoga o inciso V do art. 5.º da Lei n.º 5.484, de 26 de julho de 2011, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social, as respectivas ações e critérios de atendimento aos munícipes usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
21 de julho de 2014.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**